



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0100388-17.2017.5.01.0080**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 23/03/2017

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Partes:

RECLAMANTE: SANDRO DOS SANTOS COELHO

ADVOGADO: YASMINE BARBOSA ALVES

RECLAMADO: MARAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

RECLAMADO: CLAUDIA MOTTA PIMENTEL

RECLAMADO: MARCO ANTONIO LOPES OLIVEIRA

TERCEIRO INTERESSADO: VILSON ALEIXO RIBEIRO

TERCEIRO INTERESSADO: CNseg - Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização

TERCEIRO INTERESSADO: CENTRAL DE PROTESTO

TERCEIRO INTERESSADO: DETRO

TERCEIRO INTERESSADO: OITTOS SEGURANCA LTDA - ME

TERCEIRO INTERESSADO: 9º RGI RJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0100388-17.2017.5.01.0080
RECLAMANTE: SANDRO DOS SANTOS COELHO
RECLAMADO: MARAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA E OUTROS (2)

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

TRT 1ª REGIÃO

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos da Ação Trabalhista nº 0100388-17.2017.5.01.0080, que **SANDRO DOS SANTOS COELHO** - CPF 023.279.397-20 (Adv. Yasmine Barbosa Alves - OAB/RJ 186.009) move em face de **MARAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA** - CNPJ 02.090.922/0001-62, **CLAUDIA MOTTA PIMENTEL** - CPF 002.539.747-80 e **MARCO ANTONIO LOPES OLIVEIRA**- CPF 003.629.597-30, na forma abaixo:

O DR. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente aos devedores e eventuais interessados, que o Primeiro Leilão do(s) bem (ns) penhorado(s) nestes autos terá início às **11hs:00min, do dia 22 de julho de 2024, encerrando-se às 14hs:00min**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às **14hs:00min do dia 22 de julho de 2024 e se prorrogará até o dia 23 de julho de 2024 às 14hs:00min, para lances não inferiores a 40% (quarenta por cento) da avaliação**, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Art. 891, parágrafo único do CPC, c/c Art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site www.portellaleiloes.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pela Leiloeira Pública Oficial **FABÍOLA PORTO PORTELLA**, Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o

número 127, com endereço físico na Avenida Nilo Peçanha, nº 12, Grupo 810, Castelo, Rio de Janeiro, RJ. E-mail de contato: leiloes@portellaleiloes.com.br. Telefone de contato: (21) 2533-7248. Bem(ns) a ser(em) leiloado(s), conforme Auto de Penhora e Avaliação, designado como **IMÓVEL situado na Estrada dos Três Rios, Lote 02 do PA 25.508, atualmente, identificado pelo número 2335 (conforme averbação 08 da certidão do 9º RGI), Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ; registrado sob a matrícula nº 46.640 no 9º Ofício do Registro Geral de Imóveis, com as características e confrontações descritas na certidão do RGI, avaliado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**-Conforme Certidão do 9º Ofício de Registro de Imóveis/RJ, o referido imóvel encontra-se matriculado sob o nº 46.640, (R-12) em nome de Maral Segurança e Vigilância Ltda; constando ainda da referida matrícula: (R-13) - Penhora: 5ª Vara do Trabalho - Processo nº 0010731-66.2015.5.01.0005; (R-14) - Penhora: 39ª Vara do Trabalho - Processo nº 0011278-04.2015.5.01.0039; (Av-15) - Indisponibilidade: 26ª Vara do Trabalho - Processo nº 01017878320165010026; (Av-16) - Indisponibilidade: 43ª Vara do Trabalho - RJ - Processo nº 00108180520155010043; (R-17) - Penhora: 20ª Vara do Trabalho - RJ - Processo nº 0011521-39.2014.5.01.0020; (R-18) - Penhora: 55ª Vara do Trabalho - RJ - Processo nº 0011218-51.2013.5.01.0055; (Av-19) - Indisponibilidade: 40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00005198020125010040; (Av-20) - Indisponibilidade: 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117816120145010006; (R-21) - Penhora: 12ª Vara do Trabalho - RJ - Processo nº 00104107820135010012; (Av-22) - Indisponibilidade: 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00101552520155010021; (Av-23) Indisponibilidade: 55ª Vara do Trabalho - RJ - Processo nº 00112185120135010055; (Av-24) Indisponibilidade: 55ª Vara do Trabalho - RJ - Processo nº 00107147420155010055; (Av-25) - Indisponibilidade: 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00102214420135010063; (Av-26) - Indisponibilidade: 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0110059520155010048; (Av-27) - Indisponibilidade: 66ª Vara do Trabalho - RJ - Processo nº 01016082920165010066; (Av-28) - Indisponibilidade: 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0100216202017501006; (Av-29) - Indisponibilidade: 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda - RJ - Processo nº 00104377020155010342; (Av-30) - Indisponibilidade: 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01005385820175010060; (Av-31) - Indisponibilidade: 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00115980720145010066; (Av-32) - Indisponibilidade: 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00117897920155010078; (Av-33) - Indisponibilidade: 36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01009141920175010036; (Av-34) - Indisponibilidade: 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00217001220085010030; (Av-35) - Indisponibilidade: 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01012393520165010066; (Av-36) - Indisponibilidade: 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01016980220175010034; (Av-37) - Indisponibilidade: 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00104107820135010012; (Av-38) - Indisponibilidade: 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 0100572952017501007; (R-39) -

Penhora: 30ª Vara do Trabalho - RJ - Processo nº 0021700.12.2008.5.01.0030; (Av-40) - Indisponibilidade: 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01000478820175010080; (Av-41) - Indisponibilidade: 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01003881720175010080; (R-42) - Penhora: 32ª Vara do Trabalho - RJ - Processo nº 0010797-62.2015.5.01.0032; (R-43) - Penhora: 80ª Vara do Trabalho - RJ - Processo nº 01000478820175010080; (Av-44) - Indisponibilidade: 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00108687920155010027; (Av-45) - Indisponibilidade: 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00107092820155010063; (R-46) - Penhora: 66ª Vara do Trabalho - RJ - Processo nº 0100216-20.2017.5.01.0066; (Av-47) - Indisponibilidade: 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00108452720155010030; (Av-48) - Indisponibilidade: 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 01010649620165010080; (Av-49) - Indisponibilidade: 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00106318020155010080; (Av-50) - Indisponibilidade: 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ - Processo nº 00110973620145010007.- Débitos do Imóvel: IPTU (inscrição nº 1383670-5): R\$ 72.787,94 (setenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), referente aos exercícios de 2015 a 2024; Taxa de Incêndio (inscrição nº 1711893-6): R\$ 1.513,71 (hum mil, quinhentos e treze reais e setenta e um centavos), referente aos exercícios de 2019 a 2023.- Cientes sobre as penhoras, indisponibilidades e arrolamentos existentes, nos termos do Artigo 886 VI do CPC, conforme certidão do registro de imóveis disponibilizada nos autos e no site da leiloeira. O Leilão será procedido na forma do Artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do Arrematante em relação a débitos anteriores à Arrematação), que determina a observância do parágrafo único do Artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC, por ser a arrematação em Hasta Pública modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual Arrematante responsabilidade por débitos tributários e não tributários anteriores à arrematação. Tais débitos serão sub-rogados no preço da alienação, obedecidas as preferências legais. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do Artigo 186 do CTN. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos e no site da leiloeira antes do início do leilão.

Arrematação: À vista, a título de sinal e como garantia, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão da Leiloeira (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização à leiloeira, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação judicial, a leiloeira fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens constrictos perante o juízo da execução antes da publicação do edital,

só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão à leiloeira, já que assume a condição de arrematante.

Parcelamento: Os bens serão inicialmente apregoados pelo lance mínimo para pagamento à vista e só se permitirá o parcelamento na hipótese de bem imóvel, observando-se as disposições da Resolução nº 236 do CNJ, do Artigo 895 do CPC e do Ato Conjunto nº 07/2019, desde que o licitante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações ofereça lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições: 1) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. 2) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor; 3) Oferta de sinal de pelo menos 25 (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro que venha a substituí-lo. 4) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem imóvel. 5) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. 7) Aquele que desistir da arrematação, ressalvadas as hipóteses dos Artigos 775 e 903, §5º, do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo do valor ofertado, perderá o sinal dado em garantia, bem como a comissão paga à leiloeira e ficará proibido de licitar em leilões judiciais. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da Resolução 236/2016 do CNJ. Nos termos do Art. 22 da Res. nº 236 do CNJ, a oferta de lances diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a) substitui a previsão constante do Art. 895 do CPC quanto à apresentação de propostas por escrito em casos de parcelamento. Não efetuado o depósito do sinal do valor da arrematação, o responsável pelo leilão comunicará imediatamente o fato ao Juízo da Execução, informando também os lanços precedentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção. O lançador inadimplente será multado em 20% do valor do lance por ato atentatório à dignidade do juízo, sendo o valor reversível à execução. O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao(a) leiloeiro(a), por endereço de correio eletrônico (e-mail) designado no edital, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas ao leilão, devendo o interessado efetivar os lances no site do (a) leiloeiro(a). Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT. Caso o(s) executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais

locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprindo, assim, a exigência contida no Art. 889, § único do CPC. Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor. Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do Art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pela leiloeira, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos do executado venham a ser julgados procedentes ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste Artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de junho de 2024.

ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO

Assessor



Assinado eletronicamente por: ANDREZZA MARCELLA GONCALVES DO NASCIMENTO - Juntado em: 18/06/2024 11:06:01 - 0260f51
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24061811055521300000202999032?instancia=1>
Número do processo: 0100388-17.2017.5.01.0080
Número do documento: 24061811055521300000202999032